



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

127

LEI Nº 3.306  
De 21 de Agosto de 1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através do Titular da Pasta de Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19. Agosto. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Ministério da Educação e Cultura, com a intervenção da Secretaria de Educação, objetivando o desenvolvimento das ações de Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 ( vinte e um ) de Agosto de 1986 ( mil novecentos e oitenta e seis ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls.nºs. 127 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1877/59 - "PC?"